



PARECER TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de Lei nº ____/2026

Institui o Programa de Integridade e Compliance e cria a Sub-Secretaria Municipal de Compliance e Transparência

Trata-se de análise técnica acerca do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Compliance, que:

- Institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Municipal de Apucarana;
- Cria, na estrutura administrativa já existente do Gabinete do Prefeito, a Sub-Secretaria Municipal de Compliance e Transparência;
- Estabelece diretrizes, fases e instrumentos de governança e controle interno.

A proposta integra a estrutura da Secretaria de Gabinete, nos termos da Lei nº 267/2011, alterando seus anexos organizacionais, sem criação expressa de novos cargos ou ampliação de quantitativos remunerados, em análise combinada com o Projeto de Lei que trata sobre a reorganização da estrutura do Gabinete.

O presente projeto evidencia que:

1. Não há definição de novos símbolos remuneratórios;
2. Não há fixação de novos valores de vencimentos;
3. A Sub-Secretaria de Compliance e Transparência é incorporada à estrutura existente da Secretaria de Gabinete, dentro da reorganização administrativa já promovida.

O art. 12 do projeto estabelece, inclusive, que os órgãos deverão utilizar os recursos disponíveis, reforçando que a implementação ocorrerá com a estrutura administrativa e orçamentária já existente. Assim, a instituição do Programa possui natureza organizacional e normativa, não implicando, por si só, aumento automático de despesa. Sob a ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente arts. 16 e 17, em análise combinada com o Projeto de Lei sobre a reorganização da estrutura do Gabinete, verificam-se que:

- Não há criação de despesa obrigatória de caráter continuado com impacto financeiro quantificado;
- Não há aumento de despesa com pessoal decorrente da proposta;
- Não há necessidade de ampliação de dotação orçamentária específica;
- A implementação ocorrerá mediante regulamentação posterior, dentro dos limites legais de despesa com pessoal.

Destaca-se ainda que a criação de programa de integridade possui potencial de:

- Reduzir riscos fiscais;
- Prevenir desperdícios e irregularidades;
- Fortalecer controles internos;
- Mitigar passivos administrativos e financeiros futuros.

Sob o prisma econômico-fiscal, trata-se de medida de governança preventiva, com potencial de redução de riscos orçamentários e contingências futuras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

A proposta:

- É compatível com os objetivos estratégicos de modernização administrativa;
- Alinha-se às diretrizes de governança e transparência necessárias à administração pública;
- Pode ser executada com as dotações já consignadas na LOA vigente;
- Não compromete metas fiscais nem limites legais de despesa com pessoal.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o presente Projeto de Lei:

- Não gera impacto orçamentário-financeiro de aumento de despesa;
- Não implica criação automática de cargos ou ampliação remuneratória;
- Será implementado com utilização da estrutura administrativa e dos recursos já existentes;
- Observa integralmente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, considerando a análise combinada com o Projeto de Lei __/2026, esta Secretaria da Fazenda manifesta-se pela inexistência de impacto financeiro adicional e pela plena viabilidade orçamentária da proposta.

Apucarana, 23 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:
ROGERIO RIBEIRO
***.098.219.**

Assinatura digital avançada.

Rogério Ribeiro

Secretário Municipal da Fazenda
Município de Apucarana

PL 051/2026 - PL-L-1661-31-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/03/2026 14:19:03.00 -03
PARA CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 264A00CCF9AB70CF91EBA67CB99FAE31
CODIGO DO DOCUMENTO: 264A00CCF9AB70CF91EBA67CB99FAE31



PL 051/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

